



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

LEI N° 23/89 DE 03 DE OUTUBRO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamentos rodoviário e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO Iº**

- Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir equipamentos rodoviários para equipar o Departamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** - A aquisição a que se refere o artigo I, trata-se de uma pá carregadeira articulada, usada ou nova, com capacidade de carga até 3 JD<sup>3</sup>.

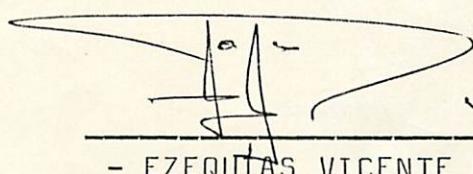
**ARTIGO IIº**

- Fica o Executivo Municipal autorizado para adquirir o equipamento, a contrair empréstimos, subscrever cotas de consórcio, locação, leasing, ou qualquer outra modalidade de financiamento, que possibilite a aquisição mencionada no § único do artigo Iº.

**ARTIGO IIIº**

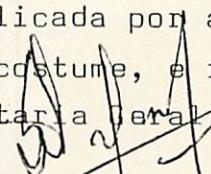
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE;

  
- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicada por afiação no lugar de costume, e registrada na Secretaria Geral na data supra.

  
SAUL GONÇALVES MOTA  
Secretario Geral

BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA